

JUNTE-SE



**EMENDA Nº**

**AO PROJETO DE LEI  
307/2020**

**1161**

**TEOR**

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 307, de 2020, o seguinte artigo 30, renumerando-se os demais:

"Artigo 30 - As programações orçamentárias relativas às emendas individuais descritas nos artigos 28 e 29, independentemente da secretaria ou órgão responsável pela ação, poderão:

I - Ser executadas por prefeituras municipais ou por entidades privadas sem fins lucrativos, devendo ser celebrado contrato, convênio, termo ou outro instrumento formal de parceria que garanta o controle da implementação eficiente da ação, bem como a necessária transparência da aplicação dos recursos públicos.

II - Ser destinadas a despesas de natureza de capital ou custeio, incluindo a contratação de serviços necessários à sua implementação."

**JUSTIFICATIVA**

Em que pese a recente criação das emendas individuais, percebe-se grandes limites impostos pelo executivo paulista na gestão orçamentária, que restringem o campo de sua abrangência. Recorrentemente existem determinações para que as emendas estejam restritas à execução por prefeituras municipais e para gasto de capital.

Diversas ações de governo poderiam ser mais eficientes se contassem com as organizações dos próprios beneficiários para sua execução. Entidades sem fins lucrativos já podem executar emendas federais, mas ainda dependem da boa relação com as prefeituras municipais para conseguir trazer esses recursos do orçamento paulista aos seus beneficiários.

Ademais, frequentemente uma única ação envolve recursos de custeio e de capital. A restrição a um grupo de despesa acaba por inviabilizar ou enfraquecer a execução de uma ação. Assim, é necessário deixar em aberto o tipo de despesa que pode ser custeado de forma a atender completamente os singelos projetos de desenvolvimento que estão por trás de cada emenda individual

Sala das Sessões em ...../...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) TEONILIO BARBA - PT  
DEPUTADO(A) BETH SAHÃO - PT (Autor)  
DEPUTADO(A) DR. JORGE DO CARMO - PT (Autor)  
DEPUTADO(A) EMIDIO DE SOUZA - PT (Autor)  
DEPUTADO(A) ENIO TATTO - PT (Autor)  
DEPUTADO(A) JOSÉ AMÉRICO - PT (Autor)  
DEPUTADO(A) LUIZ FERNANDO T. FERREIRA - PT (Autor)  
DEPUTADO(A) MÁRCIA LIA - PT (Autor)  
DEPUTADO(A) PAULO FIORILO - PT (Autor)  
DEPUTADO(A) PROFESSORA BEBEL - PT (Autor)

